CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 11 / 03 / 2025
Nº. 15279 Fl. 11:20
Oficial Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

GABINETE DO VEREADOR RODRIGO LAMBERTI

"Um de nós cuidando do futuro de todos"

São Francisco de Assis-RS

INDICAÇÃO 25/2025

O Vereador que abaixo subscreve, requer que após Tramitação Regimental seja encaminhado o seguinte Requerimento.

Que o Presidente desta Casa, encaminhe ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, solicitando que seja encaminhado ao Poder Legislativo um Projeto de Lei que ***"Institui no âmbito do Município de São Francisco de Assis o "Junho Violeta", mês de prevenção, combate e conscientização da violência contra a pessoa idosa e dá outras providências."***

JUSTIFICATIVA

Anualmente, 15 de junho é o dia Mundial da Conscientização do problema de saúde pública e social de violência contra a Pessoa Idosa, instituído, em 2006, pela Organização das Nações Unidas - ONU e trata de representar um dia do ano em que o mundo inteiro manifesta sua oposição aos abusos e sofrimentos infligidos a algumas de nossas gerações mais velhas.

Em muitas partes do mundo, o abuso de idosos ocorre sem que haja reconhecimento ou resposta, pois, até recentemente, esse grave problema social estava oculto à vista do público e era considerado um assunto privado. Ainda hoje, o abuso de idosos continua sendo um tabu, subestimado e ignorado muitas vezes pelas sociedades mundialmente. No entanto, há evidências que indicam que o abuso de idosos é um importante assim, a finalidade desta campanha é disseminar o debate ao longo de todo o mês de junho, pois a violência contra os idosos cresce e se agrava com velocidade. Dados apontam que as pessoas idosas são a segunda parcela da população mais vulnerável à violência, atrás apenas das crianças e adolescentes.

Desta forma, revela-se de extrema importância a instituição da campanha "Junho Violeta", em alusão ao Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, no âmbito do município de São Francisco de Assis, com o objetivo de abordar medidas para prevenir e identificar situações de violência, negligência e abuso contra os idosos e, assim, atuar no combate de casos para, ao final, banir o comportamento violento e cruel praticado contra os idosos.

Por todos os motivos acima expostos, por ser de extrema relevância, solicito o apoio a presente proposição do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Em, 11 de Março de 2025.

Vereador Rodrigo Lamberti
Bancada MDB

EXMº.Sr.
Ver. RUDINEI CORTESE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI_____/2025

"Institui no âmbito do Município de São Francisco de Assis o "Junho Violeta", mês de prevenção, combate e conscientização da violência contra a pessoa idosa e dá outras providências."

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que

A Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica instituído no Município de São Francisco de Assis a campanha "Junho Violeta", a ser realizada anualmente durante o mês de junho, com o objetivo de desenvolver ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população sobre todos os tipos de violência contra as pessoas idosas.

Parágrafo Único. A campanha "Junho Violeta" terá como símbolo um pequeno laço de cor violeta.

Art. 2º - O evento passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de São Francisco de Assis.

Art. 3º - A campanha "Junho Violeta" deverá ser desenvolvida pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Habitação, Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Saúde durante o mês de junho, podendo ser a critério, através da realização de palestras para os pais e alunos da rede escolar, além da promoção de concursos de redação e de desenhos, e outras práticas pedagógicas destinadas aos alunos. Também poderão ser realizadas palestras e debates pelos profissionais da rede de saúde, a serem ministrados por psicólogos, assistentes sociais, entre outros profissionais capacitados, mobilizações e outras atividades em saúde, a fim de promover os seguintes objetivos:

I - Repudiar todo ato de violência cometido em desfavor da pessoa idosa;

II - Conscientizar sobre todos os tipos de violência cometidos em desfavor da pessoa idosa;

III - Conscientizar sobre a importância de denunciar atos de violência por ventura cometidos;

IV - Prevenir casos de violência no âmbito do município.

Art. 4º - Para regularização e longevidade dos efeitos e objetivos desta Lei, será anualmente incentivada a iluminação ou decoração voluntária da parte externa dos edifícios públicos e privados, com colocação de luzes e faixas na cor violeta, a título de simbologia, durante o mês de junho.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do prefeito, em.....